

Processo n.: @REC 19/01002494

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0493/2019, exarado no Processo n. @TCE-14/00537000

Interessada: Tânia Maria Eberhardt

Procuradora: Janine Silveira dos Santos Siqueira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 697/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0493/2019, proferido na Sessão Ordinária de 18/09/2019, no Processo n. @TCE-14/00537000, e dar-lhe provimento para declarar de ofício a incidência de prescrição prevista no art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, extinguindo-se o processo sem julgamento de mérito, com baixa da responsabilidade da Recorrente.

2. Determinar o encaminhamento dos autos ao Corregedor-Geral deste Tribunal, após o trânsito em julgado.

3. Manter na íntegra os demais termos da deliberação recorrida que não foram objeto do recurso proposto.

4. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, à procuradora constituída nos autos e à Secretaria de Estado da Saúde.

Ata n.: 37/2020

Data da sessão n.: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC